Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 1 de junho de 2011 - nº 1285 - Ano XV

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 16 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo: **PROCESSO Nº 15.340/11. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/11. OBJETO:** Aquisição de livros, destinados ao uso da Divisão de Ensino Fundamental. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/06/2011 ÀS 8h25. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 15/06/2011 ÀS 08h30. AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital completo poderá ser adquirido via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2630. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo: **PROCESSO Nº 19.327/11. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/11. OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de herbicidas, destinados à Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/06/2011 ÀS 13h25. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 15/06/2011 ÀS 13h30. AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital completo poderá ser adquirido via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** 30 de maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PROCESSO N.º 12.276/11. CONVITE N.º 009/11. OBJETO: Aquisição de móveis destinados a diversas secretarias da Prefeitura da Estância de Atibaia. **LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO -** De acordo com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação, constante dos autos, declarando **DESERTA** a presente licitação, **HOMOLOGO** o certame em referência e **AUTORIZO** a abertura de novo procedimento licitatório. À Secretaria de Administração para os fins. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 25 dias do mês de maio de 2.011. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 06.247/11. TOMADA DE PREÇOS N.º 15/11. OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de alambrado de divisa em área institucional localizada no Loteamento Jardim Paraíso do Tanque, Rua Cinco, s/nº, Quadra H, Lotes 1, 2 e 3, Bairro do Tanque, Atibaia/SP. Tornamos público que, quanto às publicações divulgadas no dia **28/05/2011**, nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo, Agora São Paulo e Imprensa Oficial do Município de Atibaia, houve erro de digitação no valor estimado da obra e da garantia de participação, sendo que o correto é: "***valor estimado da obra de R$ 43.192,56 (Quarenta e três mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) e da garantia de R$ 431,93 (Quatrocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)"***. As demais condições da licitação permanecem inalteradas. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 30 de Maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 09.065/11. CONVITE N.º 007/11. OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para acabamentos das áreas comuns e reposição e reforma dos itens dos apartamentos dos Blocos 03 e 04 do Assentamento Caetetuba I, Atibaia/SP. **LICITAÇÃO FRACASSADA E HOMOLOGAÇÃO.** De acordo com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação, constante dos autos, declarando **FRACASSADA** a presente licitação, **HOMOLOGO** o certame em referência e **AUTORIZO** a abertura de novo procedimento licitatório. À Secretaria de Administração para os fins. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 19 dias do mês de maio de 2.011 **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 43.504/10. Pregão Eletrônico n.º 019/11. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de notebooks para uso de diretores, coordenadores e professores da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 019/11, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para o lote 01 no valor unitário de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - Ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria de Educação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 23 dias do mês de maio de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 31 de maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 08.531/11. Pregão Eletrônico n.º 042/11. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (Lista 35/10), destinados a Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 42/11, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., para o lote 01 no valor unitário de R$ 0,072 e para o lote 12 no valor unitário de R$ 2,37; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para o lote 03 no valor unitário de R$ 4,66; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para o lote 04 no valor unitário de R$ 0,08, para o lote 05 no valor unitário de R$ 0,90, para o lote 08 no valor unitário de R$ 1,23, para o lote 09 no valor unitário de R$ 0,14 e para o lote 11 no valor unitário de R$ 0,03; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., para o lote 06 no valor unitário de R$ 0,036; MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para o lote 07 no valor unitário de R$ 0,799; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o lote 13 no valor unitário de R$ 70,00. Os lotes 02 e 10 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - Ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 18 dias do mês de maio de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 31 de maio de 2.011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 06.363/11. Pregão Eletrônico n.º 043/11. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (Lista 34/10), destinados a Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 43/11, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para o lote 02 no valor unitário de R$ 1,67; lote 06 no valor unitário de R$ 1,786 e lote 09 no valor unitário de R$ 0,469. CIRÚRGICA MAFRA LTDA., para o lote 03 no valor unitário de R$ 3,88; lote 04 no valor unitário de R$ 3,888 e lote 05 no valor unitário de R$ 3,88. Os lotes 01, 07 e 08 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - Ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 24 dias do mês de maio de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 31 de maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 09.212/11. Pregão Eletrônico n.º 044/11. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (Lista 31/10), destinados a Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 44/11, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo: PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o lote 01 no valor unitário de R$ 0,30; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para o lote 04 no valor unitário de R$ 0,02; MED CENTER COMERCIAL LTDA., para o lote 06 no valor unitário de R$ 33,00 e para o lote 07 no valor unitário de R$ 31,00; INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., para o lote 08 no valor unitário de R$ 5,45. Os lotes 02, 03 e 05 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - Ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 24 dias do mês de maio de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 31 de maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 43.501/10. Pregão Eletrônico n.º 045/11. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de material escolar para uso coletivo em sala de aula dos alunos de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.460/461), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 045/2011, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo da seguinte forma: IVANI M GASPARETTO SOSTER AVIAMENTOS ME. LOTE 01: Item 01 no valor unitário de R$ 7,50; Item 02 no valor unitário de R$ 7,58; Item 03 no valor unitário de R$ 7,58; Item 04 no valor unitário de R$ 7,58; Item 05 no valor unitário de R$ 7,58; Perfazendo o valor global de R$ 2.269,20. RODRIGO TONELOTTO EPP LOTE 02: Item 01 no valor unitário de 7,30; Item 02 no valor unitário de 7,30; Item 03 no valor unitário de 7,30; Item 04 no valor unitário de 7,30; Item 05 no valor unitário de 7,26, Perfazendo o valor global de R$ 23.699,00; LOTE 04: Item 01 no valor unitário de 1,95; Item 02 no valor unitário de 1,95; Item 03 no valor unitário de 1,95; Item 04 no valor unitário de 1,95; Item 05 no valor unitário de 1,95; Item 06 no valor unitário de 1,95; Item 07 no valor unitário de 1,95; Item 08 no valor unitário de 1,95; Perfazendo o valor global de R$ 780,00; LOTE 05: Item 01 no valor unitário de R$ 11,42, perfazendo o valor global de R$

Poder Executivo

3.197,60; LOTE 06: Item 01 no valor unitário de 5,36, perfazendo o valor global de R$ 15.008,00; LOTE 07: Item 01 no valor unitário de 3,00, perfazendo o valor global de R$ 900,00; LOTE 08: Item 01 no valor unitário de 5,83, perfazendo o valor global de R$ 5.247,00; LOTE 09: Item 01 no valor unitário de 2,06, perfazendo o valor global de R$ 741,60; LOTE 10: Item 01 no valor unitário de 3,93, perfazendo o valor global de R$ 1.965,00; LOTE 11: Item 01 no valor unitário de 1,93, perfazendo o valor global de R$ 579,00; LOTE 12; Item 01 no valor unitário de 9,36, perfazendo o valor global de R$ 20.592,00; LOTE 13: Item 01 no valor unitário de 2,69, perfazendo o valor global de R$ 941,50; LOTE 14: Item 01 no valor unitário de 8,00, perfazendo o valor global de R$ 1.440,00; LOTE 15: Item 01 no valor unitário de 0,44, perfazendo o valor global de R$ 1,100,00; LOTE 16: Item 01 no valor unitário de 0,20, perfazendo o valor global de R$ 10.000,00; LOTE 17: Item 01 no valor unitário de 0,06, perfazendo o valor global de R$ 480,00; LOTE 19: Item 01 no valor unitário de 2,45, perfazendo o valor global de R$ 1.347,50; LOTE 20: Item 01 no valor unitário de 20,00, perfazendo o valor global de R$ 1.200,00; LOTE 21: Item 01 no valor unitário de 28,00, perfazendo o valor global de R$ 1.680,00; LOTE 22: Item 01 no valor unitário de 0,98, perfazendo o valor global de R$ 2.352,00; LOTE 23: Item 01 no valor unitário de 1,38, perfazendo o valor global de R$ 3.312,00; LOTE 24: Item 01 no valor unitário de 26,90, perfazendo o valor global de R$ 2,690,00; LOTE 25: Item 01 no valor unitário de 22,37, perfazendo o valor global de R$ 178,96; LOTE 26: Item 01 no valor unitário de 100,00, perfazendo o valor global de R$ 1.000,0; LOTE 29: Item 01 no valor unitário de 14,00, perfazendo o valor global de R$ 560,00; LOTE 30: Item 01 no valor unitário de 1,23, perfazendo o valor global de R$ 104,55; Os lotes 03, 18 e 27 e 28 foram fracassados. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 25 dias do mês de Maio de 2011. José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 dias do mês de maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 09.846/11. Pregão Eletrônico n.º 064/11. Interessado: Secretaria de Administração. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de CD-R gravável e formulários contínuos, destinados a diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 064/11, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo: RODRIGO TONELOTTO EPP., para o lote 01 no valor unitário de R$ 0,53. CÉSAR CABRAL DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP., para o lote 02 no valor unitário de R$ 47,50. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - Ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - Ao Almoxarifado Central, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 24 dias do mês de maio de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 31 de maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 13.926/11. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/11. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transportes com ônibus urbano, para viagens dentro do município, destinados a diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO. Considerando a conduta adotada pelo Pregoeiro Municipal, no qual julgou DESERTA a presente licitação, conforme Ata constante às fls. 59 dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência e AUTORIZO abertura de novo procedimento licitatório. À Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 dias do mês de maio de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 dias do mês de maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo: 977/11. Pregão Presencial: 037/11. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex, destinadas aos funcionários que prestam serviço na urgência e emergência do 192, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido HOMOLOGAR o Pregão Presencial N° 037/11, à empresa CHURRASCARIA FOCHEZATTO LTDA ME., no valor unitário de R$ 8,00. Encaminhe-se: 1 - Ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão da autorização de fornecimento e demais anotações legais. 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão das autorizações de fornecimento; 3 - À Secretaria da Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 25 dias do mês de maio de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 31 de maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO Nº 9.773/10 – DISPENSA Nº 015/10 – 3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 124/11 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia. - LOCADOR: Xexéus Administração e Participação Ltda.. - OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de preços do Contrato de Locação nº 128/10. – VALOR MENSAL: R$2.121,60 (dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos). VALOR TOTAL: R$25.459,20 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). – VIGÊNCIA: 03/05/2011 a 02/05/2012. – ASSINATURA: 29/04/2011.

PROCESSO Nº 20.200/04 – 9º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 128/11 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia. - LOCADOR: Fernando Luiz Silveira.

Poder Executivo

- OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de preços do Contrato de Locação nº 103/05. – VALOR MENSAL: R$ 737,74 (setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). VALOR TOTAL: R$ 8.852,88 (oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). – VIGÊNCIA: 18/05/2011 a 17/05/2012. – ASSINATURA: 02/05/2011.

PROCESSO N° 14.328/08 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/08 – 6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.° 137/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Sha Comércio de Alimentos Ltda.. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 186/08 e reajuste de preços. – VALOR: R$ 196.625,00 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais). – VIGÊNCIA: 11/05/2011 a 10/08/2011. – ASSINATURA: 09/05/2011.

PROCESSO Nº 28.846/09 – DISPENSA Nº 18/09 – 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 146/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - VUNESP. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 224/09. – VIGÊNCIA: 21/08/2011 a 16/02/2012. – ASSINATURA: 18/05/11.

PROCESSO Nº 33.492/10 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/10 – 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 147/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Construmedici Engenharia e Comércio Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 379/10. – VIGÊNCIA: 07/06/2011 a 04/09/2011. – ASSINATURA: 20/05/2011.

PROCESSO N° 19.140/10 – CONVITE N.º 32/10 – 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 153/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Paula Sampaio Neri ME. - OBJETO: Aditamento de valor ao Contrato Administrativo nº 248/10. – VALOR: R$ 11.539,92 (onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). – ASSINATURA: 25/05/2011.

PROCESSO N° 15.688/06 – 17.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.° 156/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar. - OBJETO: Aditamento de valor ao Contrato Administrativo n.º 223/06. – VALOR: R$ 526.500,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). – ASSINATURA: 27/05/2011.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – ATIBAIA/SP, 31 de maio de 2011. – Adriana Soares dos Reis. - Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO 24.875/10. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/10. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **NOTIFICAÇÃO.** A empresa **ATTIVITÀ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP** solicitou prorrogação de prazo para entrega dos itens 01 a 04 (fios elétricos), referentes à AF (Autorização de Fornecimento) 2699/2011, até 21/06/2011; sendo ideferido seu pedido, visto que mencionados materiais foram solicitados, já com antecedencia, para serem usados nas festividades do aniversário da cidade, durante o mês de junho, conforme notificação anterior. Em resposta ao indeferimento da prorrogação, alega a empresa que lhe é impossível entregar no prazo estipulado, visto que seu fornecedor também está em atraso, alega ainda que requereu realinhamento de preços do referido material e que somente efetuará a entrega mediante parecer favorável de tal pedido; Considerando que em todas as licitações em que a mencionada empresa se logra vencedora, a cada AF (Autorização de Fornecimento) que lhe é transmitida solicita prorrogação, sendo concedido, visto não estar causando nenhum prejuízo à Administração; Considerando que nesta AF, não é possível conceder prazo, devido a necessidade e urgência dos materiais e que o descumprimento por parte da empresa acarretará transtornos e prejuízos a esta Administração; Considerando que é obrigatória a entrega dos materiais, independentemente do parecer da Comissão de Avaliação de realinhamento, ademais referida AF fora transmitida antes do requerimento; Considerando ainda que em contato com representante da empresa este se nega a efetuar a entrega, conforme documento formalizado da negativa; Para que seja apurada eventual responsabilidade administrativa da empresa; Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da publicação desta, que se dará no dia 01/06/2011 (quarta-feira) no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, para que V.Sª apresente **defesa prévia** acerca do exposto, podendo ser aplicada à empresa as sanções previstas no edital do processo e pregão em epígrafe, com fundamento na Lei nº 8.666/93 c.c. art. 28º da Lei do Pregão Eletrônico. Sendo-lhe franqueada vista aos autos, acerca dos fatos. Departamento de Suprimentos, 30 de maio de 2011. Adriana Soares dos Reis - Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 18.916/11. INEXIGIBILIDADE Nº 005/11. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para aquisição do livro "Proteger as florestas é proteger a vida", destinados aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino – "Projeto Fruto da Terra", nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.,** no valor total de **R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 27 dias do mês de maio de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 31 de maio de 2011. Adriana Soares dos Reis - Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 06.793/2011. PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/11. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de camisas, aventais e calças, destinados ao uso do Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 122/11, decide esclarer dúvidas suscitadas por empresa interessada na presente licitação. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br e www.bbmnet.com.br. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, 31 maio de 2.011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 17.775/11. PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/11. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de insulinas (Lista 06/11), destinadas à Divisão de Assistência Farmacêutica, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 123/11, decide esclarer dúvidas suscitadas por empresa interessada na presente licitação e excluir os lotes 01 e 02 do referido Pregão. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br e www.bbmnet.com.br. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, 31 de maio de 2.011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 264/11. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/11. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da Unidade de Saúde, Fase II, do Bairro Rio Acima, Atibaia/SP. **LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO.** De acordo com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação, constante dos autos, declarando **DESERTA** a presente licitação, **HOMOLOGO** o certame em referência. À Secretaria de Administração para os fins. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 20 de Maio de 2011. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 865/11. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/11. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de quadra de futebol society com grama sintética na área institucional denominada Praça Aeronáutica, situada à Rua Ouro Preto, s/n, Campo do Flamenguinho, Bairro Jardim Alvinópolis, Atibaia/SP. **DESPACHO. Vistos, ACOLHO** o parecer da Comissão Permanente de Licitações constante da Ata nº 106/11 e **ANULO** o certame em questão. À Secretaria de Administração para os fins. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 18 de maio de 2011. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 35.331/10. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/11. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de USF na Rua Ouro Preto, Praça Aéronautica (Campo do Flamenguinho), Atibaia/SP. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **CONGRESIL ENGENHARIA LTDA,** que ofertou o valor global de R$ 371.951,40 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 26 de Maio de 2011. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 01.142/11. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/11. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de varanda e playground na Creche Comunitária Mãe Natureza, situada em área institucional do loteamento Jardim Pedra Grande, à Avenida Santana, s/n, Bairro Itapetinga, Atibaia/SP. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** que ofertou o valor global de R$ 54.855,76 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 20 de Maio de 2011. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Maio de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia
Rua José Roberto Paim, 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia/SP
CEP 12940-910 – PABX (11) 4412-9688

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

Edital para conhecimento de terceiros, com **prazo de 10 dias,** na ação de **DESAPROPRIAÇÃO** movida pelo **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** em face de **APARECIDA DO CARMO BATISTA DE SOUZA CARNEIRO e s/m WALTER RAMIRO CARNEIRO,** Proc. **048.01.2010.016198-2** – Ordem **2599/10** – 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP.

O **Dr. MARCOS COSME PORTO,** MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a quem possa interessar, nos termos do art. 34 do Dec.-Lei 3365/41, que foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado na Av. Flávio Pires de Camargo, 58 – Recreio Estoril, individualizado e registrado sob a matrícula 61.410, perante o CRI local. Informa, ainda, que o referido imóvel se encontra registrado em nome de APARECIDA DO CARMO BATISTA DE SOUZA CARNEIRO e s/m WALTER RAMIRO CARNEIRO. Assim, não existindo qualquer contestação acerca do domínio deste sobre o imóvel em questão, estes serão legitimados a receber o valor depositado judicialmente nos autos da Ação de Desapropriação 048.01.2010.016198-2 –

Poder Executivo

Ordem 2599/10 – 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Atibaia/SP, 20 de maio de 2011. Eu, Natália Aparecida da Silva, Escrevente, digitei SOB MINUTA. Eu, Pedro Donizetti Simões, Escrivão Diretor, subscrevi.

Marcos Cosme Porto
Juiz de Direito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 081/2011 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOC DE P E MESTRES DA EMEI PROFA THEREZA MARCILIO.
Processo n°.: 9.646/11
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Assoc de P e Mestres da EMEI Profa Thereza Marcílio
CNPJ N°.: 86.854.890/0001-14
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$30.100,00 (trinta mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Josefina Moreira Izzo, CPF nº.: 105.401.748-40 e Mara Silvia Barbosa, CPF n°.: 097.003.648-52.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 083/2011 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DA E.M.E.F. EVA CORDULA HAUER VALLEJO.
Processo n°.: 9.645/11
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: A.P.M. da E.M.E.F. Eva Cordula Hauer Vallejo
CNPJ N°.: 07.434.351/0001-50
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Rosana Cristina de Avila Bergamasco, CPF nº.: 064.701.868-31 e Michele Cristina David Barbosa, CPF n°.: 311.547.658-22.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 084/2011 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A APM EMEF PROFESSORA MARIA HELENA FARIA FERRAZ.
Processo n°.: 9.643/11
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: APM EMEF Professora Maria Helena Faria Ferraz
CNPJ N°.: 03.757.729/0001-03
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Celeste Keiko Yoshida, CPF nº.: 150.360.038-61 e Roberta Gonçalves Marcondes, CPF n°.: 301.147.128-24.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 086/2011 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A APM EMEI PROF LICINIO CARPINELLI.
Processo n°.: 9.682/11
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: APM EMEI Prof Licinio Carpinelli
CNPJ N°.: 73.861.320/0001-00
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Ana Valéria de Souza Targa, CPF nº.: 059.107.478-86 e Luciana Cristina Barbosa Leite, CPF n°.: 246.800.638-07.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 087/2011 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DAS ESCOLAS ISOLADAS – PÓLO ROSÁRIO.
Processo n°.: 9.677/11
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação de Pais e Mestres do Núcleo de Integração das Escolas Isoladas – Pólo Rosário
CNPJ N°.: 05.688.101/0001-10
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Rosângela Santovito Cremaschi, CPF nº.: 064.430.478-26 e Marli Aparecida Silva, CPF n°.: 074.404.978-48.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 089/2011 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A APM DA EMEI FLORENCIO PIRES DE CAMARGO.
Processo n°.: 9.648/11
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: APM da EMEI Florencio Pires de Camargo
CNPJ N°.: 00.983.584/0001-62
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Maria Antônia Peçanha Tonon, CPF nº.: 053.213.088-02 e Maria Helena de Moraes, CPF n°.: 075.829.878-10.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 090/2011 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DA E.M.E.F. PADRE ARMANDO TAMASSIA.
Processo n°.: 9.681/11

Poder Executivo

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: A.P.M. da E.M.E.F. Padre Armando Tamassia
CNPJ N°.: 02.741.642/0001-77
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Andréia da Costa Tavares, CPF nº.: 178.904.128-78 e Liraneide Ferreira da Silva, CPF n°.: 084.581.428-13.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DISCIPLINAR
EXTRATO DE RESULTADO – PROCESSO Nº 12.812/10

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nos termos do art. 45, do Decreto Municipal Nº 5.505 de 25 de março de 2008, **torna público** que nos autos acima referido foi aplicada a **PENA DE SUSPENSÃO de 01 (um) dia**, em face dos Servidores: **ALEXANDRO FÉLIX SERRANO** e **SÉRGIO APARECIDO LEITE**, com a consequente conversão da penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando os referidos servidores públicos obrigados a permanecerem em serviço, conforme Relatório Final acostado às fls. 79/95, **homologado** pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, em 11 de abril de 2011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 20 de maio de 2011.

Marcus Vinicius Abussamra
Presidente CPPD

PORTARIA Nº 810/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de licença saúde da titular da pasta, no período de 27/05/2011 a 10/06/2011, o Sr. MAURICIO IANELLI BLENDOWSKI DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 21.334.467 e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.078.818-62, ocupante do cargo de agente político de Secretário Adjunto, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Administração, na Secretaria de Administração.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 31 de maio de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 811/2011 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 1° de junho de 2011, o Sr. ANTONIO CARLOS LEITE, portador da cédula de identidade RG nº 18.803.057 e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.439.288-70, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 135/2009 - SRH, no emprego de Assessor III, na Secretaria de Infraestrutura.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 31 de maio de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 812/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2011, o Sr. MARCIO THEOTONIO CORGA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 9.220.090 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.635.398-20, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor de Secretaria Municipal, na Secretaria de Educação, revogando-se a Portaria nº 245/2009 – SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, em 1º de junho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 813/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2011, o Sr. FRANCISCO ROBERTO ASSALI TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 8.147.297 e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.882.288-52, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, em 1º de junho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. 2.734/95

LEI Nº 3.997
De 31 de maio de 2011

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO**

Poder Executivo

MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de maio de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Ana Paula de Carvalho Beathalter -
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.460
de 30 de maio de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
100 Secretaria e Dependências
23.691.0036.2062 Manutenção da Unidade Secret.Desenv.Econômico
283-3390.39.00.....R$ 42.000,00

29 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
100 Secretaria e Dependências
26.782.0083.2130 Manutenção da Secretaria de Transportes
670-3390.30.00.....R$ 10.000,00

200 Fundo de Assistência ao Trânsito
26.782.0085.2132 Manutenção do Fundo de Assistência ao Trânsito
681-3390.30.00.....R$ 33.000,00
684-3390.39.00.....R$ 196.000,00

Art. 2º – O valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
100 Secretaria e Dependências
23.691.0036.2062 Manutenção da Unidade Secret.Desenv.Econômico
281-3390.36.00.....R$ 42.000,00

Art. 3º – O valor de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº **1919.15.00.00**–Multas Prev.na Legislação de Trânsito.

Art. 4º – O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de maio de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Cláudia Maria Nogueira -
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 6.375/07

D E C R E T O Nº 6.461
de 31 de maio de 2011

Dispõe sobre o Regimento Interno do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", localizado na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 511, Parque das Águas, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta dos autos administrativos nº 6.375/07

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Centro de Convenções e Eventos *"Victor Brecheret"*, localizado na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 511, Parque das Águas, neste Município, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÀCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de maio de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Edson Antonio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS "VICTOR BRECHERET"

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Centro de Convenções Victor Brecheret, situado à Alameda Lucas Nogueira Garçês, 511, Parque das Águas, administrado pela Prefeitura da Estância de Atibaia, com as seguintes especificações técnicas destina-se prioritariamente a realização de convenções, exibição de peças teatrais, espetáculos musicais, de dança e outros eventos culturais, desde que condizentes com sua estrutura física, respeitada sua condição de prédio e, em conformidade com os projetos e diretrizes preconizados na Política de Cultura e Turismo do Município.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL:

· **Capacidade:** 400 (quatrocentas) pessoas, com cadeiras, sendo 04 (quatro) cadeiras destinadas para portadores de necessidades especiais.
· **Palco:** Italiano; piso fixo de tábua corrida com 8,5m de profundidade, largura mínima de 10,00m e máxima de 12,00m. Proscênio com 6,60m de comprimento.
· **Boca de cena:** Altura mínima de 5m e máxima de 5,50m.
· **Coxia:** 1,10m de profundidade.
· **Energia elétrica: 110 VAC; 220 VAC –** duas chaves seccionadoras nas laterais do palco (atrás das coxias)

Art. 2º. A capacidade máxima de público do auditório é de 400 pessoas sentadas.

Art. 3º. A Administração do Centro de Convenções Victor Brecheret será composta por uma equipe formada por:

I- 1 (um) Gerente da Divisão de Espaços Culturais
II- 1 (um) Monitor Artístico
III- 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais
IV- 1 (um) Agente Administrativo

Art. 4º. O horário de atendimento administrativo do Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret será das 09:00 h às 17:00 h, de terça-feira a sexta-feira.

Parágrafo único: Em dias de espetáculos e ensaios, ou montagem e desmontagem, inclusive em feriados e finais de semana, o horário mencionado no caput poderá ser flexibilizado conforme a necessidade do evento, desde que haja prévia autorização da gerencia do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret".

Art. 5º. As portas do Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret serão abertas ao público trinta minutos antes do início de cada sessão.

Parágrafo único: Não será permitida a entrada no auditório após o início do espetáculo.

Art. 6º. Os ingressos adquiridos e não utilizados não serão ressarcidos e nem trocados para outra sessão.

Art. 7º. Não será permitida a entrada no auditório de pessoas, portando produtos comestíveis e bebidas.

Art. 8º. O acesso inferior do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", localizado no piso do estacionamento, será utilizado exclusivamente para a entrada e saída dos funcionários, artistas, técnicos e pessoal da produção, inclusive do material cênico e guarda-roupa do espetáculo e para portadores de necessidades especiais.

TÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

Art. 9º. A utilização do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret" dar-se-á mediante requerimento formal da parte interessada, dirigida à gerencia da divisão de espaços culturais, que avaliará as condições estabelecidas no art. 1º deste Regimento, bem como a disponibilidade de data para a realização do evento.

Parágrafo único: Os eventos de natureza exclusivamente comercial somente serão autorizados após anuência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 10. Aprovado o requerimento, a reserva da data será efetivada após a comprovação do pagamento do preço público devido.

Art. 11. Confirmada a reserva, a disponibilização efetivar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso, junto à Administração do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret".

Art. 12. A autorização do uso compreenderá o espaço físico do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", não estando incluídos os equipamentos instalados no local, de uso exclusivo da Prefeitura e operados por servidores da Secretaria de Cultura e Eventos.

Art. 13. A Administração do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret" acompanhará a atuação do **AUTORIZADO** quanto ao uso das instalações por parte do pessoal artístico, técnico e de apoio contratado, ficando certo que qualquer irregularidade constatada poderá dar causa ao cancelamento da autorização, por iniciativa da Administração Pública, sem responder esta por quaisquer ônus decorrentes do ato.

Art. 14. A Administração do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret" disponibilizará os camarins necessários e previamente acordados, limpos e bem iluminados.

Paragrafo único: Quaisquer equipamentos ou serviços extraordinários, assim como a eventual substituição das lâmpadas de teto e bancada, ficarão a cargo e custo do **AUTORIZADO**.

Art. 15. Para espetáculos de dança, o Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret" não disponibilizará o linóleo, ficando sob responsabilidade do **AUTORIZADO**, a colocação e a retirada do material.

Art. 16. A Administração do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret" é responsável pela ordem e guarda do local, não se responsabilizando, entretanto, por objetos de uso pessoal dos representantes do **AUTORIZADO**, assim como dos seus equipamentos e ou material cênico.

Parágrafo único: Os materiais utilizados deverão ser retirados em até 24 (vinte

Poder Executivo

e quatro) horas, sob pena de cobrança de preço público diário.

CAPÍTULO II
DO AUTORIZADO

Art. 17. O **AUTORIZADO** será responsável por quaisquer pagamentos ou obrigações devidas, em função do espetáculo ou temporada, inclusive tributos, contribuições, direitos trabalhistas e autorais correspondentes, e responderá exclusivamente por quaisquer transgressões às leis ou regulamentos, eventualmente praticados por si ou por seus prepostos.

Art. 18. Caberá ao **AUTORIZADO**, às suas expensas, contar, obrigatoriamente, com equipe para carga, descarga, montagem e desmontagem e ou tarefas de apoio para a realização do espetáculo.

Art. 19. O **AUTORIZADO** deverá fornecer à Administração do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", por escrito, os nomes do responsável pelo evento em questão, elenco artístico, assim como dos empregados, fornecedores e ou colaboradores vinculados à realização do espetáculo.

Art. 20. Será permitida ao **AUTORIZADO**, a venda, nas dependências do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", de pôsteres, programas, livros, cd e outros materiais relativos ao espetáculo, desde que devidamente autorizada pela Administração.

Art. 21. Será também permitida a utilização da fachada frontal externa do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret" para fixação de cartazes, faixas ou outdoor, desde que devidamente autorizada e supervisionada pela Administração, e em local pré-determinado.

Art. 22. O **AUTORIZADO**, por si, por seus prepostos e ou representados, obriga-se a manter o Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", tal como o recebeu, com perfeita conservação dos equipamentos disponibilizados, instalações elétricas ou mecânicas e todas as dependências físicas, inclusive não permitindo escritos, pinturas ou colagens nos camarins, sanitários e paredes e vidros, indenizando a Administração Pública, caso venha a ocorrer alguma dessas hipóteses.

§1º: Na hipótese de apoio ou patrocínio ao evento, a logomarca da Prefeitura da Estância de Atibaia deverá constar no respectivo material de divulgação.

§2º: – O material de divulgação de todo evento que contar com o apoio da Prefeitura da Estância de Atibaia deve ser previamente submetido à aprovação da Secretaria de Comunicação.

Art. 23. É vedada ao **AUTORIZADO** a utilização dos camarins e corredores como depósito de cenários, admitindo-se apenas que se guardem objetos de cena, quando não possam permanecer no palco.

Art. 24. Não é permitido ao **AUTORIZADO**, sem o consentimento expresso da Administração do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", realizar qualquer obra, montagem ou instalação que implique em transformações nas dependências cedidas, interna e externamente, assim como a utilização de áreas do anexo, para a construção, pintura e adereçamento de cenários.

Art. 25. O cenário dos espetáculos deve atender às seguintes condições, de modo a permitir a utilização do palco para outros eventos:

I - ser de fácil remoção;
II - não ultrapassar a boca de cena.

Art. 26. A manipulação de aparelhagem elétrica será de responsabilidade dos operadores de luz e som da Cessionária, sob a orientação, supervisão e fiscalização de técnicos designados pela Administração do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret".

Art. 27. É vedado ao **AUTORIZADO**, a seus prepostos e ou empregados, alterar as instalações elétricas e mecânicas do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", sem prévia e expressa autorização da Administração.

Parágrafo único: Toda e qualquer instalação elétrica ou mecânica suplementar de interesse do **AUTORIZADO** só poderá ser executada após aprovação da Administração do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", sob sua supervisão.

Art. 28. O **AUTORIZADO** arcará, às suas expensas, com qualquer material adicional para a realização do espetáculo, tais como projetores extras, tangões, cenários, fiação, equipamentos de áudio e similares.

Art. 29. O **AUTORIZADO** deverá informar à Administração do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", com antecedência de vinte e quatro horas, a necessidade de acesso, pela porta lateral, do material cênico e guarda-roupa do espetáculo, tendo em vista o disposto no art. 8º deste Regimento.

Art. 30. Fica proibida a remoção, troca ou interferência em quaisquer obras de arte que estejam em exposição na ocasião do evento realizado pelo **AUTORIZADO**, salvo em casos previamente analisados e permitidos pela Administração do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret".

TERMO DE COMPROMISSO

Que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura e Eventos e pelo Gerente da Divisão de Espaços Culturais (Gedec), na qualidade de **AUTORIZANTE**, doravante assim denominados, e de outro lado_____ _____, com endereço _____, neste ato denominado **AUTORIZADO**, e aqui representado por_____, portador da cédula de identidade RG. Nº_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, com as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – A **AUTORIZANTE** cede o " **Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret**", situado nesta cidade, para:

EVENTO:_____
DIAS(s): _____ - (_____)
HORÁRIO:_____
DURAÇÃO:_____

CLÁUSULA 2ª - A **AUTORIZANTE** compromete-se a fornecer, mediante pagamento do preço público devido, no dia do evento, Iluminação Cênica e Sonorização para teatro.

CLÁUSULA 3ª – O **AUTORIZADO** compromete-se a arcar com as despesas relativas às demais complementações e talonários de ingressos.

CLÁUSULA 4ª – A lotação do **Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret** é de 400 (quatrocentos) lugares, sendo vedada a presença de público superior ao limite, por motivo de segurança, ficando reservados quatro (04) lugares para portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA 5ª – A confecção dos ingressos é de responsabilidade do

Poder Executivo

AUTORIZADO.

CLÁUSULA 6ª – Da lotação do **Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret** serão destinados 10 (dez) ingressos da seguinte forma:

a) 02 (dois) para entidade arrecadadora de Direitos Autorais, como cortesia;
b) 04 (quatro) para uso do **AUTORIZADO** na divulgação do evento;
c) 04 (quatro) para uso da Secretaria da Cultura e Eventos do Município.

CLÁUSULA 7ª – Não havendo distribuição total dos ingressos citados na cláusula anterior, as eventuais sobras serão postas à venda na bilheteria, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.

CLÁUSULA 8ª - Havendo, por parte do **AUTORIZADO**, distribuição de convites em número superior ao estipulado na cláusula **6ª**, o mesmo se compromete ao recolhimento de 10% sobre o valor de bilheteria excedido.

CLÁUSULA 9ª – Ficam estabelecidos os seguintes valores para os ingressos: _____ com desconto de 50% (cinquenta por cento) a estudantes, professores e idosos com mais de 60 (sessenta) anos, mediante identificação.

CLÁUSULA 10 – Quando o evento for realizado na parte externa do Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret, o **AUTORIZADO** obriga-se à instalar, às suas expensas no local banheiro(s) químico(s) em número suficiente para atender ao público presente.

CLÁUSULA 11 - O **AUTORIZADO** responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao **Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret**, suas instalações, materiais, mobiliários, por seu elenco ou pessoal técnico, implicando até na suspensão do evento.

CLÁUSULA 12 – Constatado o dano, de acordo com a cláusula anterior, a Secretaria de Cultura e Eventos acionará a Guarda Municipal ou a Polícia Militar ou Civil, que registrarão a ocorrência na presença de (02) duas testemunhas.

CLÁUSULA 13 – O uso do equipamento do **Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret** cedido ao **AUTORIZADO** será acompanhado por pessoal da **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA 14 – A iluminação cênica, a sonoplastia, suas complementações e ampliações, serão de inteira responsabilidade do **AUTORIZADO**, obrigando-se a manter seu próprio pessoal técnico, sendo vedado o uso dos equipamentos por pessoal não habilitado, sob supervisão de pessoal da **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA 15 – O **AUTORIZADO** compromete-se a utilizar as instalações elétricas do **Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret**, de acordo com a capacidade de sua rede, a qual será vistoriada por pessoa habilitada até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento sob pena de cancelamento do mesmo sem qualquer ônus a **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA 16 – Todo trabalho de frente, para divulgação do evento ocorrerá por conta do **AUTORIZADO**, bem como todo encargo financeiro decorrente deste termo, desde alojamento, alimentação, transporte de elenco e equipe técnica, transporte com montagem de cenário, iluminação e som até de outros diretamente ligados ao evento.

CLÁUSULA 17 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais correrão por conta do **AUTORIZADO**.

CLÁUSULA 18 – O **AUTORIZADO**, se obriga a manter sua equipe de contra-regra, montagem e mudanças de cenários e serviços de palco (carregamento) durante o evento.

CLÁUSULA 19 – A proibição etária será feita de comum acordo entre a **AUTORIZANTE** e o **AUTORIZADO** observando-se as normas em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA 20 – A **AUTORIZANTE** compromete-se a entregar o **Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret** desimpedido dia _____ às _____horas.

CLÁUSULA 21 – Após a estreia do evento, para os demais dias, o **Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret** será entregue ao **AUTORIZADO**, livre e desimpedido, três horas antes do horário previsto para o início da primeira sessão do dia.

CLÁUSULA 22 – O **AUTORIZADO** compromete-se a devolver o **Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret**, limpo, livre e desimpedido, de quaisquer objetos utilizados na apresentação sob pena do pagamento da multa prevista na Cláusula **25** deste instrumento.

CLÁUSULA 23 – A **AUTORIZANTE** não se responsabilizará por danos pessoais, ou materiais, causados ao **AUTORIZADO**, em caso de incêndio, furto ou avaria.

CLÁUSULA 24 – A **AUTORIZANTE** não se responsabilizará pela guarda e/ou manutenção e conservação de cenários e equipamentos após o término da ultima sessão, obrigando-se o **AUTORIZADO** a remoção total do material utilizado na apresentação.

CLÁUSULA25–O descumprimento, por parte do **AUTORIZADO**, de quaisquer cláusulas do presente Termo, implicará na aplicação de multa de 1.100,00 UVRM (hum mil e cem Unidades de Valor de Referência do Município), salvo por motivo justificado.

CLÁUSULA 26 – Fica o **AUTORIZADO** obrigado a juntar na assinatura deste Termo, a certidão de liberação do evento pela SBAT e/ou ECAD.

CLÁUSULA 27 – Todo e qualquer fato não previsto neste Termo, será resolvido entre o **AUTORIZADO** e a SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS através da GEDEC - Gerência da Divisão de Espaços Culturais.

CLÁUSULA 28 – O presente Termo é precário, revogável até 24 horas antes da data prevista na Cláusula 1ª, desde que não cumpridas as exigências por parte do **AUTORIZADO**, ou por motivos de oportunidade e conveniência da **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA 29 – Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem juntos e combinados, firmam o presente em 2 vias de igual teor e forma.

Atibaia,_____
de_____de_____.

AUTORIZANTE:

_____
Secretário de Cultura e Eventos

_____
Gerente da Divisão de Espaços Culturais

Poder Executivo

AUTORIZADO:

_____

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
RG: RG:

-Proc. Nº 21.766/11

D E C R E T O Nº 6.462
de 31 de maio de 2011

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terras de 10.988,16m², localizada no Bairro do Mato Dentro, nos termos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, alínea "k" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 10.988,16m², localizada no Bairro do Mato Dentro, antiga Fazenda Angical, que consta pertencer a Nonno Beppe Empreendimentos e Participações Ltda., com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área: 1,0988has ou 10.988,16 m².
Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ABJ P 0397**, de coordenadas **N 7.444.739,4398** m. e **E 334.214,6412** m., situado no limite de divisa da **FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA D. PEDRO I**, com **PRO FLOR ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DE ATIBAIA - MATRICULA: 87.627 - INCRA: 634.018.007.196-0 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "FAZENDA ANGICAL"**, deste, segue com azimute de 103°36'11" e distância de 28,016 m., até o vértice **ABJ P 0398**, de coordenadas **N 7.444.668,7643** m. e **E 334.330,2303** m.**;** deste, segue com azimute de 125°57'11" e distância de 109,153 m., até o vértice **ABJ P 0399**, de coordenadas **N 7.444.682,775** m. e **E 334.323,406** m.**;** deste, segue com azimute de 106°16'31" e distância de 73,270 m., até o vértice **ABJ P 0400**, de coordenadas **N 7.444.648,2303** m. e **E 334.400,5638** m**.** confrontando do vértice **ABJ P 0397** até aqui o vértice **ABJ P 0400** com **FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA D. PEDRO I;** deste, segue com azimute de 107°31'53" e distância de 121,956 m., até o vértice **ABJ P 0401**, de coordenadas **N 7.444.611,4938** m. e **E 334.516,8550** m.**;** deste, segue com azimute de 102°28'28" e distância de 19,354 m., até o vértice **ABJ P 0402**, de coordenadas **N 7.444.607,3133** m. e **E 334.535,7518** m.**;** deste, segue com azimute de 94°21'15" e distância de 16,835 m., até o vértice **ABJ P 0403**, de coordenadas **N 7.444.606,0352** m. e **E 334.552,5382** m.**;** deste, segue com azimute de 88°31'16" e distância de 19,054 m., até o vértice **ABJ P 0404**, de coordenadas **N 7.444.606,5269** m. e **E 334.571,5859** m.**;** deste, segue com azimute de 82°55'25" e distância de 55,964 m., até o vértice **ABJ P 0405**, de coordenadas **N 7.444.613,4213** m. e **E 334.627,1241** m.**;** deste, segue com azimute de 86°44'08" e distância de 28,965 m., até o vértice **ABJ P 0406**, de coordenadas **N 7.444.615,0707** m. e **E 334.656,0423** m.**;** deste, segue com azimute de 92°08'27" e distância de 25,209 m., até o vértice **ABJ P 0407**, de coordenadas **N 7.444.614,1290** m. e **E 334.681,2341** m.**;** deste, segue com azimute de 99°27'41" e distância de 22,628 m., até o vértice **ABJ P 0408**, de coordenadas **N 7.444.610,4093** m. e **E 334.703,5548** m.**;** deste, segue com azimute de 104°41'05" e distância de 27,181 m., até o vértice **ABJ P 0409**, de coordenadas **N 7.444.603,5188** m. e **E 334.729,8483** m.**;** deste, segue com azimute de 111°17'53" e distância de 31,918 m., até o vértice **ABJ P 0410**, de coordenadas **N 7.444.591,9257** m. e **E 334.759,5860** m.**;** deste, segue com azimute de 114°25'24" e distância de 28,820 m., até o vértice **ABJ P 0411**, de coordenadas **N 7.444.580,0093** m. e **E 334.785,8274** m.**;** deste, segue com azimute de 118°06'34" e distância de 112,030 m., até o vértice **ABJ M 0043**, de coordenadas **N 7.444.527,2253** m. e **E 334.884,6433** m**.** confrontando do vértice **ABJ P 0400** até aqui o vértice **ABJ M 0043** com **ESTRADA DOS PIRES;** deste, segue confrontando com **KOUGI NAKANO E KAZUO NAKANO - MATRÍCULA: 9.399 - INCRA: 634.018.398.640-3** com azimute de 202°22'57" e distância de 10,05 m., até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.444.517,9343** m. e **E 334.880,8171** m.**;** deste, segue confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE**, com azimute de 306°30'06" e distância de 1,99 m., até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.444.519,1155** m. e **E 334.879,2209** m.**;** deste, segue com azimute de 306°08'19" e distância de 9,11 m., até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.444.524,4868** m. e **E 334.871,8655** m.**;** deste, segue com azimute de 300°12'56" e distância de 6,27 m., até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.444.527,6403** m. e **E 334.866,4506** m.**;** deste, segue com azimute de 298°05'41" e distância de 35,40 m., até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.444.544,3089** m. e **E 334.835,2260** m.**;** deste, segue com azimute de 298°28'46" e distância de 21,28 m., até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.444.554,4544** m. e **E 334.816,5242** m.**;** deste, segue com azimute de 296°38'51" e distância de 32,62 m., até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.444.569,0823** m. e **E 334.787,3734** m.**;** deste, segue com azimute de 295°22'26" e distância de 22,17 m., até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.444.578,5818** m. e **E 334.767,3437** m.**;** deste, segue com azimute de 292°57'26" e distância de 35,82 m., até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.444.592,5528** m. e **E 334.734,3617** m.**;** deste, segue com azimute de 287°32'49" e distância de 8,62 m., até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.444.595,1505** m. e **E 334.726,1463** m.**;** deste, segue com azimute de 285°23'23" e distância de 12,75 m., até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.444.598,5347** m. e **E 334.713,8518** m.**;** deste, segue com azimute de 284°44'23" e distância de 11,63 m., até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.444.601,4924** m. e **E 334.702,6093** m.**;** deste, segue com azimute de 279°43'50" e distância de 14,65 m., até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.444.603,9684** m. e **E 334.688,1705** m.**;** deste, segue com azimute de 277°25'12" e distância de 13,98 m., até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.444.605,7740** m. e **E 334.674,3060** m.**;** deste, segue com azimute de 270°48'09" e distância de 14,19 m., até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.444.605,9728** m. e **E 334.660,1157** m.**;** deste, segue com azimute de 269°01'42" e distância de 20,34 m., até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.444.605,6279** m. e **E 334.639,7812** m.**;** deste, segue com azimute de 265°29'11" e distância de 17,76 m., até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.444.604,2304** m. e **E 334.622,0779** m.**;** deste, segue com azimute de 264°16'17" e distância de 14,84 m., até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.444.602,7486** m. e **E 334.607,3075** m.**;** deste, segue com azimute de 262°42'14" e distância de 21,32 m., até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.444.600,0411** m. e **E 334.586,1602** m.**;** deste, segue com azimute de 263°25'37" e distância de 18,68 m., até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.444.597,9033** m. e **E 334.567,6072** m.**;** deste, segue com azimute de 268°33'13" e distância de 26,04 m., até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.444.597,2459** m. e **E 334.541,5726** m.**;** deste, segue com azimute de 280°50'58" e distância de 13,83 m., até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.444.599,8488** m. e **E 334.527,9914** m.**;** deste, segue com azimute de 282°37'25" e distância de 7,44 m., até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.444.601,4738** m. e **E 334.520,7353** m.**;** deste, segue com azimute de 276°22'25" e distância de 28,41 m., até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.444.604,6273** m. e **E 334.492,5034** m.**;** deste,

Poder Executivo

segue com azimute de 270°17'53" e distância de 28,15 m., até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.444.604,7738** m. e **E 334.464,3491 m.;** deste, segue com azimute de 257°50'25" e distância de 71,04 m., até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.444.589,8105** m. e **E 334.394,9044 m.;** deste, segue com azimute de 314°04'47" e distância de 101,35 m., até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.444.660,3173** m. e **E 334.322,0958 m.;** deste, segue com azimute de 306°13'47" e distância de 36,29 m., até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.444.681,7626** m. e **E 334.292,8262 m.;** deste, segue com azimute de 305°58'48" e distância de 42,65 m., até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.444.706,8172** m. e **E 334.258,3161 m.;** deste, segue com azimute de 300°28'55" e distância de 33,65 m., até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.444.723,8863** m. e **E 334.229,3177 m.;** deste, segue com azimute de 301°47'48" e distância de 21,35 m., até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.444.735,1373** m. e **E 334.211,1693 m.;** deste, segue confrontando com **PRO FLOR ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DE ATIBAIA - MATRICULA: 87.627 - INCRA: 634.018.007.196-0 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "FAZENDA ANGICAL"**, com azimute de 38°54'07" e distância de 5,53 m., até o vértice **ABJ P 0397**, de coordenadas **N 7.444.739,4398** m. e **E 334.214,6412 m.;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Varginha, de coordenadas E 454.968.971 e N 7.617.727,294, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr** , tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Parágrafo único: A expropriação, a que se refere o *caput* destina-se a ampliação da Estrada dos Pires.

Art. 2º A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 98.733 a saber:

Gleba IV parte da Gleba A

*Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ABJ P 0397**, de coordenadas **N 7.444.739,4398** m. e **E 334.214,6412** m., situado no limite de divisa da **FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA D. PEDRO I**, com **PRO FLOR ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DE ATIBAIA - MATRICULA: 87.627 - INCRA: 634.018.007.196-0 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "FAZENDA ANGICAL"**, deste, segue com azimute de 103°36'11" e distância de 28,016 m., até o vértice **ABJ P 0398**, de coordenadas **N 7.444.668,7643** m. e **E 334.330,2303 m.;** deste, segue com azimute de 125°57'11" e distância de 109,153 m., até o vértice **ABJ P 0399**, de coordenadas **N 7.444.682,775** m. e **E 334.323,406 m.;** deste, segue com azimute de 106°16'31" e distância de 73,270 m., até o vértice **ABJ P 0400**, de coordenadas **N 7.444.648,2303** m. e **E 334.400,5638 m.** confrontando do vértice **ABJ P 0397** até aqui o vértice **ABJ P 0400** com **FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA D. PEDRO I;** deste, segue com azimute de 107°31'53" e distância de 121,956 m., até o vértice **ABJ P 0401**, de coordenadas **N 7.444.611,4938** m. e **E 334.516,8550 m.;** deste, segue com azimute de 102°28'28" e distância de 19,354 m., até o vértice **ABJ P 0402**, de coordenadas **N 7.444.607,3133** m. e **E 334.535,7518 m.;** deste, segue com azimute de 94°21'15" e distância de 16,835 m., até o vértice **ABJ P 0403**, de coordenadas **N 7.444.606,0352** m. e **E 334.552,5382 m.;** deste, segue com azimute de 88°31'16" e distância de 19,054 m., até o vértice **ABJ P 0404**, de coordenadas **N 7.444.606,5269** m. e **E 334.571,5859 m.;** deste, segue com azimute de 82°55'25" e distância de 55,964 m., até o vértice **ABJ P 0405**, de coordenadas **N 7.444.613,4213** m. e **E 334.627,1241 m.;** deste, segue com azimute de 86°44'08" e distância de 28,965 m., até o vértice **ABJ P 0406**, de coordenadas **N 7.444.615,0707** m. e **E 334.656,0423 m.;** deste, segue com azimute de 92°08'27" e distância de 25,209 m., até o vértice **ABJ P 0407**, de coordenadas **N 7.444.614,1290** m. e **E 334.681,2341 m.;** deste, segue com azimute de 99°27'41" e distância de 22,628 m., até o vértice **ABJ P 0408**, de coordenadas **N 7.444.610,4093** m. e **E 334.703,5548 m.;** deste, segue com azimute de 104°41'05" e distância de 27,181 m., até o vértice **ABJ P 0409**, de coordenadas **N 7.444.603,5188** m. e **E 334.729,8483 m.;** deste, segue com azimute de 111°17'53" e distância de 31,918 m., até o vértice **ABJ P 0410**, de coordenadas **N 7.444.591,9257** m. e **E 334.759,5860 m.;** deste, segue com azimute de 114°25'24" e distância de 28,820 m., até o vértice **ABJ P 0411**, de coordenadas **N 7.444.580,0093** m. e **E 334.785,8274 m.;** deste, segue com azimute de 118°06'34" e distância de 112,030 m., até o vértice **ABJ M 0043**, de coordenadas **N 7.444.527,2253** m. e **E 334.884,6433 m.** confrontando do vértice **ABJ P 0400** até aqui o vértice **ABJ M 0043** com **ESTRADA DOS PIRES;** deste, segue com azimute de 202°22'57" e distância de 20,021 m., até o vértice **ABJ P 0363**, de coordenadas **N 7.444.508,7126** m. e **E 334.877,0195 m.;** deste, segue com azimute de 194°39'38" e distância de 68,473 m., até o vértice **ABJ P 0364**, de coordenadas **N 7.444.442,4689** m. e **E 334.859,6897 m.;** deste, segue com azimute de 194°25'36" e distância de 68,844 m., até o vértice **ABJ M 0044**, de coordenadas **N 7.444.375,7955** m. e **E 334.842,5378 m.;** deste, segue com azimute de 199°18'41" e distância de 169,198 m., até o vértice **ABJ P 0365**, de coordenadas **N 7.444.216,1171** m. e **E 334.786,5836 m.** confrontando do vértice **ABJ M 0043** até aqui o vértice **ABJ P 0365** com **KOUGI NAKANO E KAZUO NAKANO - MATRÍCULA: 9.399 - INCRA: 634.018.398.640-3 ;** deste, segue com azimute de 304°22'48" e distância de 35,288 m., até o vértice **ABJ P 0366**, de coordenadas **N 7.444.236,0439** m. e **E 334.757,4597 m.;** deste, segue com azimute de 316°33'24" e distância de 33,009 m., até o vértice **ABJ P 0367**, de coordenadas **N 7.444.260,0101** m. e **E 334.734,7617 m.;** deste, segue com azimute de 344°58'27" e distância de 47,223 m., até o vértice **ABJ P 0368**, de coordenadas **N 7.444.305,6188** m. e **E 334.722,5188 m.;** deste, segue com azimute de 308°50'17" e distância de 42,763 m., até o vértice **ABJ P 0369**, de coordenadas **N 7.444.332,4362** m. e **E 334.689,2101 m.;** deste, segue com azimute de 261°44'12" e distância de 22,592 m., até o vértice **ABJ P 0370**, de coordenadas **N 7.444.329,1892** m. e **E 334.666,8523 m.;** deste, segue com azimute de 241°30'40" e distância de 30,499 m., até o vértice **ABJ P 0371**, de coordenadas **N 7.444.314,6416** m. e **E 334.640,0466 m.;** deste, segue com azimute de 217°55'34" e distância de 25,576 m., até o vértice **ABJ P 0372**, de coordenadas **N 7.444.294,4670** m. e **E 334.624,3263 m.;** deste, segue com azimute de 221°40'31" e distância de 45,189 m., até o vértice **ABJ P 0373**, de coordenadas **N 7.444.260,7141** m. e **E 334.594,2797 m.;** deste, segue com azimute de 276°59'12" e distância de 96,134 m., até o vértice **ABJ P 0374**, de coordenadas **N 7.444.272,4076** m. e **E 334.498,8593 m.;** deste, segue com azimute de 228°10'09" e distância de 57,480 m., até o vértice **ABJ P 0375**, de coordenadas **N 7.444.234,0723** m. e **E 334.456,0300 m.;** deste, segue com azimute de 194°42'43" e distância de 105,538 m., até o vértice **ABJ P 0376**, de coordenadas **N 7.444.131,9948** m. e **E 334.429,2276 m.;** deste, segue com azimute de 220°52'11" e distância de 41,173 m., até o vértice **ABJ P 0377**, de coordenadas **N 7.444.100,8597** m. e **E 334.402,2864 m.;** deste, segue com azimute de 271°25'38" e distância de 40,602 m., até o vértice **ABJ P 0378**, de coordenadas **N 7.444.101,8711** m. e **E 334.361,6970 m.;** deste, segue com azimute de 248°51'59" e distância de 45,960 m., até o vértice **ABJ P 0379**, de coordenadas **N 7.444.085,3003** m. e **E 334.318,8278 m.;** deste, segue com azimute de 194°45'43" e distância de 30,047 m., até o vértice **ABJ P 0380**, de coordenadas **N 7.444.056,2448** m. e **E 334.311,1716 m.;** deste, segue com azimute de 162°30'46" e distância*

Poder Executivo

*de 130,257 m., até o vértice **ABJ P 0381**, de coordenadas **N 7.443.932,0078** m. e **E 334.350,3130 m.;** deste, segue com azimute de 167°17'26" e distância de 223,685 m., até o vértice **ABJ P 0382**, de coordenadas **N 7.443.713,8037** m. e **E 334.399,5246 m.;** deste, segue com azimute de 208°32'54" e distância de 48,601 m., até o vértice **ABJ P 0383**, de coordenadas **N 7.443.671,1116** m. e **E 334.376,2981 m.;** deste, segue com azimute de 271°40'09" e distância de 23,656 m., até o vértice **ABJ P 0384**, de coordenadas **N 7.443.671,8007** m. e **E 334.352,6521 m.;** deste, segue com azimute de 319°41'41" e distância de 64,723 m., até o vértice **ABJ P 0385**, de coordenadas **N 7.443.721,1591** m. e **E 334.310,7856 m.;** deste, segue com azimute de 288°31'18" e distância de 23,998 m., até o vértice **ABJ P 0386**, de coordenadas **N 7.443.728,7824** m. e **E 334.288,0304 m.;** deste, segue com azimute de 232°16'08" e distância de 128,702 m., até o vértice **ABJ P 0387**, de coordenadas **N 7.443.650,0222** m. e **E 334.186,2408 m.;** deste, segue com azimute de 273°02'57" e distância de 19,454 m., até o vértice **ABJ P 0388**, de coordenadas **N 7.443.651,0570** m. e **E 334.166,8142 m.;** deste, segue com azimute de 347°37'18" e distância de 292,979 m., até o vértice **ABJ P 0389**, de coordenadas **N 7.443.937,2256** m. e **E 334.104,0090 m.;** deste, segue com azimute de 349°37'46" e distância de 100,224 m., até o vértice **ABJ P 0390**, de coordenadas **N 7.444.035,8125** m. e **E 334.085,9671 m.;** deste, segue com azimute de 335°34'52" e distância de 94,948 m., até o vértice **ABJ P 0391**, de coordenadas **N 7.444.122,2671** m. e **E 334.046,7153 m.;** deste, segue com azimute de 328°41'40" e distância de 126,613 m., até o vértice **ABJ P 0392**, de coordenadas **N 7.444.230,4464** m. e **E 333.980,9267 m.;** deste, segue com azimute de 307°31'52" e distância de 70,808 m., até o vértice **ABJ P 0393**, de coordenadas **N 7.444.273,5818** m. e **E 333.924,7743 m.;** deste, segue com azimute de 328°30'28" e distância de 39,634 m., até o vértice **ABJ P 0394**, de coordenadas **N 7.444.307,3786** m. e **E 333.904,0700 m.;** deste, segue com azimute de 355°44'56" e distância de 93,882 m., até o vértice **ABJ P 0395**, de coordenadas **N 7.444.401,0026** m. e **E 333.897,1105 m.** confrontando do vértice **ABJ P 0365** até aqui o vértice **ABJ P 0395** com **RIO ATIBAIA ;** deste, segue com azimute de 44°07'50" e distância de 379,387 m., até o vértice **ABJ P 0396**, de coordenadas **N 7.444.673,3088** m. e **E 334.161,2766 m.;** deste, segue com azimute de 38°54'07" e distância de 84,977 m., até o vértice **ABJ P 0397**, de coordenadas **N 7.444.739,4398** m. e **E 334.214,6412 m.** confrontando do vértice **ABJ P 0365** até aqui o vértice **ABJ P 0397** com **PRO FLOR ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DE ATIBAIA - MATRICULA: 87.627 - INCRA: 634.018.007.196-0 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "FAZENDA ANGICAL" ;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Varginha, de coordenadas E 454.968.971 e N 7.617.727,294, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr** , tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."*

Art. 3º Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

ÁREA : 48.2945has ou 482.945,84 m²

*Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice o vértice **1**, de coordenadas **N 7.444.517,9343** m. e **E 334.880,8171 m.;** situado no limite com **KOUGI NAKANO E KAZUO NAKANO - MATRÍCULA: 9.399 - INCRA: 634.018.398.640-3;** deste, segue com azimute de 202°22'57" e distância de 9.971 m., até o vértice até o vértice **ABJ P 0363**, de coordenadas **N 7.444.508,7126** m. e **E 334.877,0195 m.;** deste, segue com azimute de 194°39'38" e distância de 68,473 m., até o vértice **ABJ P 0364**, de coordenadas **N 7.444.442,4689** m. e **E 334.859,6897 m.;** deste, segue com azimute de 194°25'36" e distância de 68,844 m., até o vértice **ABJ M 0044**, de coordenadas **N 7.444.375,7955** m. e **E 334.842,5378 m.;** deste, segue com azimute de 199°18'41" e distância de 169,198 m., até o vértice **ABJ P 0365**, de coordenadas **N 7.444.216,1171** m. e **E 334.786,5836 m.** confrontando do vértice **ABJ M 0043** até aqui o vértice **ABJ P 0365** com **KOUGI NAKANO E KAZUO NAKANO - MATRÍCULA: 9.399 - INCRA: 634.018.398.640-3 ;** deste, segue com azimute de 304°22'48" e distância de 35,288 m., até o vértice **ABJ P 0366**, de coordenadas **N 7.444.236,0439** m. e **E 334.757,4597 m.;** deste, segue com azimute de 316°33'24" e distância de 33,009 m., até o vértice **ABJ P 0367**, de coordenadas **N 7.444.260,0101** m. e **E 334.734,7617 m.;** deste, segue com azimute de 344°58'27" e distância de 47,223 m., até o vértice **ABJ P 0368**, de coordenadas **N 7.444.305,6188** m. e **E 334.722,5188 m.;** deste, segue com azimute de 308°50'17" e distância de 42,763 m., até o vértice **ABJ P 0369**, de coordenadas **N 7.444.332,4362** m. e **E 334.689,2101 m.;** deste, segue com azimute de 261°44'12" e distância de 22,592 m., até o vértice **ABJ P 0370**, de coordenadas **N 7.444.329,1892** m. e **E 334.666,8523 m.;** deste, segue com azimute de 241°30'40" e distância de 30,499 m., até o vértice **ABJ P 0371**, de coordenadas **N 7.444.314,6416** m. e **E 334.640,0466 m.;** deste, segue com azimute de 217°55'34" e distância de 25,576 m., até o vértice **ABJ P 0372**, de coordenadas **N 7.444.294,4670** m. e **E 334.624,3263 m.;** deste, segue com azimute de 221°40'31" e distância de 45,189 m., até o vértice **ABJ P 0373**, de coordenadas **N 7.444.260,7141** m. e **E 334.594,2797 m.;** deste, segue com azimute de 276°59'12" e distância de 96,134 m., até o vértice **ABJ P 0374**, de coordenadas **N 7.444.272,4076** m. e **E 334.498,8593 m.;** deste, segue com azimute de 228°10'09" e distância de 57,480 m., até o vértice **ABJ P 0375**, de coordenadas **N 7.444.234,0723** m. e **E 334.456,0300 m.;** deste, segue com azimute de 194°42'43" e distância de 105,538 m., até o vértice **ABJ P 0376**, de coordenadas **N 7.444.131,9948** m. e **E 334.429,2276 m.;** deste, segue com azimute de 220°52'11" e distância de 41,173 m., até o vértice **ABJ P 0377**, de coordenadas **N 7.444.100,8597** m. e **E 334.402,2864 m.;** deste, segue com azimute de 271°25'38" e distância de 40,602 m., até o vértice **ABJ P 0378**, de coordenadas **N 7.444.101,8711** m. e **E 334.361,6970 m.;** deste, segue com azimute de 248°51'59" e distância de 45,960 m., até o vértice **ABJ P 0379**, de coordenadas **N 7.444.085,3003** m. e **E 334.318,8278 m.;** deste, segue com azimute de 194°45'43" e distância de 30,047 m., até o vértice **ABJ P 0380**, de coordenadas **N 7.444.056,2448** m. e **E 334.311,1716 m.;** deste, segue com azimute de 162°30'46" e distância de 130,257 m., até o vértice **ABJ P 0381**, de coordenadas **N 7.443.932,0078** m. e **E 334.350,3130 m.;** deste, segue com azimute de 167°17'26" e distância de 223,685 m., até o vértice **ABJ P 0382**, de coordenadas **N 7.443.713,8037** m. e **E 334.399,5246 m.;** deste, segue com azimute de 208°32'54" e distância de 48,601 m., até o vértice **ABJ P 0383**, de coordenadas **N 7.443.671,1116** m. e **E 334.376,2981 m.;** deste, segue com azimute de 271°40'09" e distância de 23,656 m., até o vértice **ABJ P 0384**, de coordenadas **N 7.443.671,8007** m. e **E 334.352,6521 m.;** deste, segue com azimute de 319°41'41" e distância de 64,723 m., até o vértice **ABJ P 0385**, de coordenadas **N 7.443.721,1591** m. e **E 334.310,7856 m.;** deste, segue com azimute de 288°31'18" e distância de 23,998 m., até o vértice **ABJ P 0386**, de coordenadas **N 7.443.728,7824** m. e **E 334.288,0304 m.;** deste, segue com azimute de 232°16'08" e distância de 128,702 m., até o vértice **ABJ P 0387**, de coordenadas **N 7.443.650,0222** m. e **E 334.186,2408 m.;** deste, segue com azimute de 273°02'57" e distância de 19,454 m., até o vértice **ABJ P 0388**, de coordenadas **N 7.443.651,0570** m. e **E 334.166,8142 m.;** deste, segue com azimute de 347°37'18" e distância de 292,979 m., até o vértice **ABJ P 0389**, de coordenadas **N 7.443.937,2256** m. e **E***

Poder Executivo

***334.104,0090** m.; deste, segue com azimute de 349°37'46" e distância de 100,224 m., até o vértice **ABJ P 0390**, de coordenadas N **7.444.035,8125** m. e **E 334.085,9671 m.;** deste, segue com azimute de 335°34'52" e distância de 94,948 m., até o vértice **ABJ P 0391**, de coordenadas **N 7.444.122,2671** m. e **E 334.046,7153 m.;** deste, segue com azimute de 328°41'40" e distância de 126,613 m., até o vértice **ABJ P 0392**, de coordenadas N **7.444.230,4464** m. e **E 333.980,9267 m.;** deste, segue com azimute de 307°31'52" e distância de 70,808 m., até o vértice **ABJ P 0393**, de coordenadas **N 7.444.273,5818** m. e **E 333.924,7743 m.;** deste, segue com azimute de 328°30'28" e distância de 39,634 m., até o vértice **ABJ P 0394**, de coordenadas N **7.444.307,3786** m. e **E 333.904,0700 m.;** deste, segue com azimute de 355°44'56" e distância de 93,882 m., até o vértice **ABJ P 0395**, de coordenadas **N 7.444.401,0026** m. e **E 333.897,1105 m.** confrontando do vértice **ABJ P 0365** até aqui o vértice **ABJ P 0395** com **RIO ATIBAIA ;** deste, segue com azimute de 44°07'50" e distância de 379,387 m., até o vértice **ABJ P 0396**, de coordenadas N **7.444.673,3088** m. e **E 334.161,2766 m.;** deste, segue com azimute de 38°54'07" e distância de 79,447 m., até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.444.735,1373** m. e **E 334.211,1693** m., confrontando do vértice **ABJ P 0365** até o vértice **31** com **PRO FLOR ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DE ATIBAIA - MATRICULA: 87.627 - INCRA: 634.018.007.196-0 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "FAZENDA ANGICAL",** deste, segue com azimute de 121°47'48" e distância de 21,35 m., até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.444.723,8863** m. e **E 334.229,3177 m.;** deste, segue com azimute de 120°28'55" e distância de 33,65 m., até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.444.706,8172** m. e **E 334.258,3161 m.;** deste, segue com azimute de 125°58'48" e distância de 42,65 m., até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.444.681,7626** m. e **E 334.292,8262 m.;** deste, segue com azimute de 126°13'47" e distância de 36,29 m., até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.444.660,3173** m. e **E 334.322,0958 m.;** deste, segue com azimute de 134°04'47" e distância de 101,35 m., até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.444.589,8105** m. e **E 334.394,9044 m.;** deste, segue com azimute de 77°50'25" e distância de 71,04 m., até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.444.604,7738** m. e **E 334.464,3491 m.;** deste, segue com azimute de 90°17'53" e distância de 28,15 m., até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.444.604,6273** m. e **E 334.492,5034 m.;** deste, segue com azimute de 96°22'25" e distância de 28,41 m., até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.444.601,4738** m. e **E 334.520,7353 m.;** deste, segue com azimute de 102°37'25" e distância de 7,44 m., até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.444.599,8488** m. e **E 334.527,9914 m.;** deste, segue com azimute de 100°50'58" e distância de 13,83 m., até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.444.597,2459** m. e **E 334.541,5726 m.;** deste, segue com azimute de 88°33'13" e distância de 26,04 m., até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.444.597,9033** m. e **E 334.567,6072 m.;** deste, segue com azimute de 83°25'37" e distância de 18,68 m., até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.444.600,0411** m. e **E 334.586,1602 m.;** deste, segue com azimute de 82°42'14" e distância de 21,32 m., até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.444.602,7486** m. e **E 334.607,3075 m.;** deste, segue com azimute de 84°16'17" e distância de 14,84 m., até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.444.604,2304** m. e **E 334.622,0779 m.;** deste, segue com azimute de 85°29'11" e distância de 17,76 m., até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.444.605,6279** m. e **E 334.639,7812 m.;** deste, segue com azimute de 89°01'42" e distância de 20,34 m., até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.444.605,9728** m. e **E 334.660,1157 m.;** deste, segue com azimute de 90°48'09" e distância de 14,19 m., até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.444.605,7740** m. e **E 334.674,3060 m.;** deste, segue com azimute de 97°25'12" e distância de 13,98 m., até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.444.603,9684** m. e **E 334.688,1705 m.;** deste, segue com azimute de 99°43'50" e distância de 14,65 m., até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.444.601,4924** m. e **E 334.702,6093 m.;** deste, segue com azimute de 104°44'23" e distância de 11,63 m., até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.444.598,5347** m. e **E 334.713,8518 m.;** deste, segue com azimute de 105°23'23" e distância de 12,75 m., até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.444.595,1505** m. e **E 334.726,1463 m.;** deste, segue com azimute de 107°32'49" e distância de 8,62 m., até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.444.592,5528** m. e **E 334.734,3617 m.;** deste, segue com azimute de 112°57'26" e distância de 35,82 m., até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.444.578,5818** m. e **E 334.767,3437 m.;** deste, segue com azimute de 115°22'26" e distância de 22,17 m., até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.444.569,0823** m. e **E 334.787,3734 m.;** deste, segue com azimute de 116°38'51" e distância de 32,62 m., até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.444.554,4544** m. e **E 334.816,5242 m.;** deste, segue com azimute de 118°28'46" e distância de 21,28 m., até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.444.544,3089** m. e **E 334.835,2260 m.;** deste, segue com azimute de 118°05'41" e distância de 35,40 m., até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.444.527,6403** m. e **E 334.866,4506 m.;** deste, segue com azimute de 120°12'56" e distância de 6,27 m., até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.444.524,4868** m. e **E 334.871,8655 m.;** deste, segue com azimute de 126°08'19" e distância de 9,11 m., até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.444.519,1155** m. e **E 334.879,2209 m.;** deste, segue com azimute de 126°30'06" e distância de 1,99 m., até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.444.517,9343** m. e **E 334.880,8171 m.;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Varginha, de coordenadas E 454.968.971 e N 7.617.727,294, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr** , tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."*

Art. 4º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no Art. 15, do Decreto Federal nº 3.365, de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 5º Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de maio de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Mario de Camargo Sobrinho -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Ticiane Costa D'Aloia-
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

